



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Sito na Rua José Rosas, nº 164, centro – CEP:58.995-000 –
MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra-PB, em 17 de novembro de 2025.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

DECRETO Nº 123/2025-GP, de 17 de novembro de 2025.

Dispõe sobre
regulamentação do
feriado Nacional em
comemoração ao dia
da Consciência
Negra, e ponto
facultativo, e dá
outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o Art. 63, incisos V e VIII, e Art. 77, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal Municipal nº 154/97, de 24 de fevereiro de 1997, e;

CONSIDERANDO, Que o dia 20 de novembro do corrente ano, é um Feriado Nacional em comemoração do dia Nacional da Consciência negra em todo Brasil e nesta município, que é comemorado pela comunidade negra e Quilombola;

CONSIDERANDO, Que o dia 21 de novembro é uma sexta feira, no último dia da semana, razão porque:

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Feriado Nacional do dia 20 de novembro do corrente ano, data da comemoração ao dia Nacional da Consciência negra, também no âmbito deste município, razão porque, **FICA DECRETADO FERIADO MUNICIPAL**, neste município.

Art. 2º - Em razão da Decretação do Feriado Municipal do dia 20 de novembro do corrente ano, e o dia 21 de novembro ocorrer em uma sexta-feira, último dia da semana, **FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO** para os servidores municipais no dia 21 de novembro do corrente ano no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, **com exceção dos serviços essenciais com os da saúde, compreendendo o Centro de Saúde, o SAMU, que funcionarão normalmente.**

Art. 3º - Em face da regulamentação do feriado Nacional do dia 20 de novembro do corrente ano ocorrer em uma quinta feira, os Serviços da Secretaria Municipal de Educação funcionarão normalmente neste dia, que aliás, terá atividade comemorativas na comunidade Quilombola deste município, em alusão ao dia nacional da Consciência negra, e em razão disto, gozarão o feriado na sexta feira dia 21 de novembro do corrente ano.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.